



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO ATENDIMENTO

Número do Acompanhamento: 26.06.0564.001.00045-3

Data/Hora de Abertura: 23/06/2026 às 11:48:35

Credenciada: Procon Municipal de Maracanaú - CE

Posto de Atendimento: Procon Municipal de Maracanaú - CE

Técnico do Atendimento: SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA

Origem do Atendimento: Presencial

DADOS DO CONSUMIDOR

Nome do Consumidor: Raimundo Martins Pereira

CPF do Consumidor: 430.088.013-15

Nome do Procurador: Francisco Gustavo Lima Pereira

CPF do Procurador: 049.409.613-62

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Nome Fantasia	Razão Social	CNPJ/CPF	Número de Atendimento
Consórcio Nacional Chevrolet	GMAC Administradora de Consorcios Ltda	49.937.055/0001-11	26.06.0564.001.00045-301

DADOS DA RECLAMAÇÃO

Como Comprou/Contratou: Loja física

Área: Serviços Financeiros

Assunto: Consórcio de Imóveis

Problema: Dificuldade / atraso na devolução de valores pagos / reembolso / retenção de valores

Relato:

Relata o consumidor que celebrou contrato de consórcio com a reclamada em janeiro de 2026. Informa que, no ato da contratação, efetuou o pagamento da primeira parcela, no valor de R\$ 666,10.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Posteriormente, realizou o pagamento de mais duas parcelas, correspondentes aos meses de abril e maio de 2026, nos valores de R\$ 665,54 e R\$ 665,02, respectivamente, totalizando o montante de R\$ 1.996,66.

Ademais, afirma que foi informado pela reclamada de que não haveria necessidade de pagamento das parcelas referentes aos meses de fevereiro e março de 2026, uma vez que estas seriam concedidas como benefício decorrente da adesão ao contrato de consórcio.

Entretanto, quando seria iniciada a cobrança da quarta parcela, o consumidor solicitou o cancelamento do contrato por motivos pessoais de ordem financeira, os quais impossibilitaram a continuidade de sua participação no consórcio.

Diante dessa situação, entrou em contato com a reclamada para expor os fatos e requerer uma solução para o caso. Contudo, não obteve resolução satisfatória. Segundo relata, foi informado de que os valores pagos somente poderiam ser restituídos após o encerramento do grupo de consórcio, previsto para o ano de 2033, ou em eventual hipótese de contemplação.

Assim, não concordando com a solução apresentada, o consumidor recorreu a este órgão em busca de uma resolução adequada para a demanda

Pedido: Diante do exposto, requer a restituição dos valores investidos no consórcio, totalizando R\$ 1.996,66.

TRATATIVAS

23/06/2026 - **Carta**

Situação: Aberta